



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 318***

*de 20 de abril de 1966*

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma carregadeira para o Município.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para a Prefeitura Municipal, uma Carregadeira Trator CBT-1020, de 80 HP, equipado com uma pá carregadeira, na firma Maquinarias e Peças Cuiabana Ltda., pela importância de Cr\$ 23.982.000 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois cruzeiros).*

***Art. 2º.. Para ocorrer as despesas de execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia, as cotas do Fundo Rodoviário Nacional, vencíveis em 20 de maio de 1966, 20 de agosto de 1966 e 20 de janeiro de 1967, que perfazem o total da compra em preço, podendo ainda o Prefeito, passar uma procuração à firma vendedora, para que esta possa receber as cotas em referência.***

***Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.***

*Camapuã, 20 de abril de 1966*

*José Barbosa BatistaPrefeito Municipal  
Walfredo FonsecaSecretário*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*